



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP



LEI Nº 1096/13 de 05 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial na importância de até R\$ 50.851,43 (Cinquenta mil oitocentos e cinquenta e um real e quarenta e três centavos).

Eu, **ARNALDO APARECIDO DIONISIO**, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por decreto um crédito adicional especial na importância de até R\$ 50.851,43 (Cinquenta mil oitocentos e cinquenta e um real e quarenta e três centavos) para rede de iluminação, cuja classificação é a seguinte:

Órgão.....:	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária:	02.06	D M Obras e Serviços Públicos	
UNIDADE EXECUTORA....:	02.06.01	Setor Obras e Serviços Urbanos	
15		Urbanismo	
15452		Serviços Urbanos	
154520007		Infraestrutura em Urbanismo	
154520007.1.004000		Obras e Instalações	
4.4.90.51.00.00.00		Obras e Instalações	
0000			R\$ 50.851,43

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão.....:	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária:	02.06	D M Obras e Serviços Públicos	
UNIDADE EXECUTORA....:	02.06.01	Setor Obras e Serviços Urbanos	



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP



15 Urbanismo
15452 Serviços Urbanos
154520007 Infraestrutura em Urbanismo
154520007.2.028000 Manutenção Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
0217 R\$ 50.851,43

ARTIGO 3º Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigente.

ARTIGO 4º - O crédito que se trata o art. 1º será considerado plurianual nos termos do § 2º do art. 167 CF.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Zacarias "Paço Aldo Oliva",
aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e treze


ARNALDO APARECIDO DIONÍSIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente do
Município de Zacarias, na data supra mencionado.


APARECIDO JUARES MENDONÇA
Responsável pelo Expediente